

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-FMS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2026 -FMS
MODO DE DISPUTA ABERTO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.
(LICITAÇÃO COM PREVISÃO DE PRIORIDADE REGIONAL PARA ME/EPP)

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 005/2026 de 02 de janeiro de 2026**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, **Decreto Municipal nº 003/2026 de 02/02/2026** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, considerando o **Documentos de Formalização de Demanda – DFD**.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00h, do dia 16/09/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 30/09/2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 30/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.calçado.pe.gov.br .

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta Licitação tem previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **REGIONALMENTE**, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, *conforme prevê o Art. 172 do Decreto Municipal nº 003/2026, de 02 de fevereiro de 2026.*

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por Objeto a **Formação de Registro de Preços** para futura aquisição de **Materiais Odontológicos**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados à manutenção e ampliação dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e restauradores realizados pelas **Equipes de Saúde Bucal** nas **Unidades Básicas de Saúde** deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, sendo permitido a participação da licitante em itens isolados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. As descrições detalhadas, dos materiais a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito baixo:

- I – Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)
- IV – Modelo” Declaração Conjunta. (Anexo IV)
- V - Modelo” da Declaração de Parentesco (Anexo V);
- VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI)
- VII – Minuta do Contrato (Anexo VII);

3.2 Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2.** Tomar decisões;
- 4.1.3.** Acompanhar o trâmite da licitação;

4.1.4. Dar impulso ao procedimento licitatório;

4.1.5. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1.1 Quaisquer licitantes, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.1.3 Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por **REGIONALIDADE**, conforme Art. 172 do Decreto Municipal nº 003 de 02 de fevereiro de 2026.

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Calçado/PE;

b) Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeira, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

5.3 Conforme Art. 172 do Decreto Municipal nº 003/2026, de 02/02/2026, O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, prioriza a presente licitação para contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

I. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

II. No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

III. Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 Não se aplica o disposto no item 5.3 quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.5 É vedada a participação de empresas:

5.5.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.5.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.5.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.5.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.5.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

5.5.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.5.15 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.

5.5.16 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.5.17 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.5.17.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.17.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.18 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.19 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo um hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

7.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

8.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

8.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8.2 Esta Licitação tem previsão de prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **REGIONALMENTE**, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, *conforme prevê o Art. 172 do Decreto Municipal nº 003/2026, de 02 de fevereiro de 2026.*

9 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificados no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.

9.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

9.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

9.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

9.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

9.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O Município de Calçado não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e Documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5 Os documentos de habilitação serão analisados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.

10.6 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

11 D ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

11.26. O Agente de Contratação/pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

11.27. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão nº 1793/2011 -Plenário TCU;

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

12.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até **02 (duas)** horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

12.1.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

12.1.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

12.1.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

12.1.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

12.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

12.2 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a)** Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d)** Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

12.3 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Calçado não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12.4.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

12.4.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

13.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item.**

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

13.3 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

13.5 Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

13.6 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.7 No caso acima a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

13.8 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

13.9 - Na situação de empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

13.9.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

13.9.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.9.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.10 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.10.2 empresas brasileiras;

13.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.10.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.**

13.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**

13.16 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, www.bnc.org.br

13.17. O licitante subsequente que for convocado para negociação e/ou assumir o item/lote terá um **prazo de 02:00 (duas horas) após convocado via chat da plataforma BNC**, para informar se aceita ou não a negociar ou assumir. Em caso de aceite, o mesmo terá o mesmo prazo para anexar a proposta de preços, e os documentos de habilitação, se for o caso.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.1.1, Caso a licitante não tenha acostado a documentação de habilitação no prazo acima, o pregoeiro solicitará, apenas das empresas arrematantes no prazo máximo de 02:00h (duas horas) o envio de toda documentação exigida neste edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação da licitante.

14.2. *Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, será concedido o prazo máximo de 02:00 (duas horas), após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.*

14.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

15.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 15.2.1 **Habilitação jurídica;**
- 15.2.2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- 15.2.3 **Qualificação econômico-financeira**
- 15.2.4 **Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica**

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 – Documento de Identificação com foto do representante legal da empresa

14.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.7 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

15.4.2 Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;

15.4.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

15.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

15.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

15.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 Autorização da ANVISA publicada no Diário Oficial da União para DISTRIBUIR, ARMAZENAR e EXPEDIR Medicamentos.

a) - No que se trata ao item acima citado, serão aceitos protocolos de solicitação de inscrição, renovação ou afins, apenas a publicação no Diário Oficial da União.

15.5.2 Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer, dentro do prazo de validade.

15.5.3 Comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, através da **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade** fornecido por **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado **conter preferencialmente**: além do **nome do Atestante**, seu **CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes**, atendendo a todas as condições contratuais.

a) - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;

b)- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;

c) - Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.

15.5.4 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

15.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6.1 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

15.6.2 Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

15.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais **(2024 e 2025)**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.6.3.1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

15.6.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

15.6.5 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

15.6.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.6.6 Quando se tratar de sociedades anônimas (Empresas S/A), o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; (Art. 289, da Lei Federal 6.404/1976), alterada pela (Lei Federal nº 13.818/2019).

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

15.6.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

15.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

15.6.9 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado nas formas da lei, os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

b) Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

15.6.9 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

15.6.10 Os documentos referidos no subitem 15.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.6.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.11.1. As empresas que apresentarem balanço patrimonial de abertura conforme subitem 15.6.11, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

16.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

16.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela

certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

16.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

16.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

16.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, Social e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

16.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, Social e Trabalhista por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

16.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Social e Trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

17 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

17.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

17.2. – Declaração Unificada (Anexo IV);

17.3 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

17.4. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

17.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

17.6- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

17.8- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

17.9 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

17.10 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

17.11. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

17.12- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

17.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

18 DAS DILIGÊNCIAS

18.1. O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

18.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE).

18.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCEPE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 – TCE-PE).

18.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

19 DOS RECURSOS

19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 01 (uma) hora** após declarado vencedor, **e sua apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M) ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.

19.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.

19.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO:

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Finalizado o julgamento e apresentada documentação, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

21.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

22 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando

vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

22.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

22.5. Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

22.6. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver

23 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

24 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O **Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE**, localizado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

24.2. Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência.

24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

24.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.2.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

24.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

25 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

26 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

26.1 Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

26.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.

26.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de Calçado/PE.

26.2.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de Calçado/PE. poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

26.2.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

26.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

26.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

26.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

27 DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS.

27.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua Bernardino Alves, nº 12 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

27.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

27.3 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

27.4 **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

- a) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- b) Estiverem com sua embalagem violada;
- c) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- d) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- e) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

27.5 A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

28 DA FORMA DE PAGAMENTOS.

28.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

28.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

28.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

28.4 A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

28.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

28.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

29 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.4 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

29.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

29.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

30 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.4 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigorará por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

31 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

31.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato

32 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

32.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referencia, bem como no instrumento contratual;
- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

32.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referencia, Instrumento Contratual e seus anexos;

33 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

33.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

33.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

33.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC.

33.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

33.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

33.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

33.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

33.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

33.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

33.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 34.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 34.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 34.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 34.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 34.1.6. Não mantiver a proposta;
- 34.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 34.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 34.1.9. Fizer declaração falsa.

34.2 Para condutas descritas nos subitens 34.1.1, 34.1.2, 34.1.3, 34.1.4, 34.1.5, 34.1.6, 34.1.7, 34.1.8 e 34.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

34.3 O retardamento da execução previsto no subitem 34.1.2, estará configurado quando a Contratada:

34.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

34.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

34.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 34.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 34.7.

34.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 34.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 34.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

34.6 O comportamento previsto no subitem 34.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

34.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérvida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

34.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 34.1 desta cláusula.

34.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

34.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

34.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

34.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

34.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 34.11 e 34.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

34.14 Decorrido o prazo previsto no item 34.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

34.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

34.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

35.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

35.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

35.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

35.6 Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e o Edital, prevalece o Edital.

35.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

35.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

35.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

35.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

35.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

35.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

35.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

35.14 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 15 de setembro de 2026

Monaliza de Sousa Ângelo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

1.1 Este termo de referência visa à orientação para **Formação de Registro de Preços** para futura aquisição de **Materiais Odontológicos**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados à manutenção e ampliação dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e restauradores realizados pelas **Equipes de Saúde Bucal** nas **Unidades Básicas de Saúde** deste Município.

A presente demanda tem por objeto a aquisição de **materiais e insumos odontológicos** destinados ao atendimento das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do Município de Calçado, Pernambuco, visando garantir a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

A aquisição se faz necessária em razão do consumo contínuo dos materiais utilizados nos procedimentos odontológicos realizados pelas equipes de **Saúde Bucal**, incluindo ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos usuários da **Atenção Primária à Saúde**. A disponibilidade adequada desses insumos é indispensável para o funcionamento regular dos consultórios odontológicos e para a execução dos procedimentos previstos na assistência básica.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às necessidades das unidades de saúde do município, contemplando, conforme demanda e especificações técnicas, materiais de consumo odontológico, instrumentais, materiais restauradores, anestésicos, materiais para procedimentos clínicos e cirúrgicos, itens de biossegurança, descartáveis e demais insumos necessários à prestação dos serviços odontológicos.

A contratação pretende assegurar o abastecimento regular das unidades, evitando a interrupção ou redução dos atendimentos por falta de materiais, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais e maior segurança aos pacientes. Busca-se, ainda, garantir a manutenção dos serviços de saúde bucal ofertados pelo Município, em consonância com os princípios e diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS**, especialmente a universalidade, integralidade e continuidade da assistência.

Dessa forma, a aquisição dos materiais odontológicos mostra-se necessária para atender à demanda existente **nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Calçado/PE**, assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos e contribuir para a melhoria da assistência à saúde bucal da população municipal.

1.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 003/2026, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO:

2.1 **Formação de Registro de Preços** para futura aquisição de **Materiais Odontológicos**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados à manutenção e ampliação dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e restauradores realizados pelas **Equipes de Saúde Bucal** nas **Unidades Básicas de Saúde** deste Município, conforme especificações constantes neste termo.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

3.1.1 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

3.1.2 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

3.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2062.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.1021.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2066.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – APS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.027.2078.0000 – INVESTIMENTO SUS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2079.0000 – CENTRO ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2123.0000 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA E-MULTI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0083.2131.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.302.0027.2082.0000 – MANUTENÇÃO DE CENTRO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

4.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

5. DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	INSTRUMENTO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$:	VALOR TOTAL R\$:
1	Abaixador de Língua; Material: Madeira; Comprimento: 14 CM Espessura: 2 mm; Tipo: Descartável Largura: 1,50 CM. Pacote com 100 unidades. Formato: Tipo Espátula	348807	PACOTE	30	4,11	123,30
2	Broqueiro; Material: Alumínio Modelo: Estojo Aberto; Indicação: P/ Esterilização, Autoclave; Capacidade: Cerca De 60 Brocas	446765	UNIDADE	10	43,03	430,30



3	Acessórios - Uso Odontológico; Material: Vidro; Espessura: Cerca De 20 Mm. Tipo: Placa P/ Espatulação; Formato: Retangular	436975	UNIDADE	60	11,73	703,80
4	Adesivo Dental; Componentes: Monocomponente Tipo: Fotopolimerizável; Embalagens/Frascos de 6g	391135	EMBALAGEM	100	34,97	3.497,00
5	Afastador Odontológico; Material: Silicone; Tipo: Abridor De Boca; Tamanho: Adulto E Infantil; Apresentação: Conjunto; Esterilidade: Autoclave; Formato: Bloco	438080	UNIDADE	30	5,99	179,70
6	Água Desionizada; Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Inodoro; Peso Molecular: 18,01 g/mol; Grau De Pureza: Grau Ultrapuro; Fórmula Química: H2O	361728	GALÃO COM 5 L	100	10,00	1.000,00
7	Agulha Odontológica; Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Aplicação: Gengival / Anestesia; Dimensão: 30 G Curta; Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado; Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre; Tipo Uso: Estéril, Descartável; Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule. Caixas com 100 Unidades.	442145	CAIXA	150	25,30	3.795,00
8	Agulha Odontológica; Descrição: Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia; Dimensão: 30 G Longa Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado; Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre Tipo Uso: Estéril, Descartável; Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule. Caixas com 100 Unidades.	443788	CAIXA	100	17,87	1.787,00
9	Álcool Etilico; Teor Alcoólico: 70%; Tipo: Hidratado; Apresentação: Líquido; Embalagens de 1L.	269941	EMBALAGEM	20	5,80	116,00
10	Alginate; Tipo: Tipo I; Apresentação: Pó; Características Adicionais: Presa Normal. Embalagens de 410g.	278252	EMBALAGEM	300	13,19	3.957,00
11	Algodão; Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas; Tipo Embalagem: Individual com 500g. Tipo: Hidrófilo; Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado; Apresentação: Em Mantas; Esterilidade: Não Estéril	279726	PACOTE	300	11,25	3.375,00
12	Algodão em Roletes; Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas; Tipo: Hidrófilo; Apresentação: Em Rolete. Embalagens/Pacotes com 100 unidades. Esterilidade: Não Estéril.	407961	PACOTE	500	2,25	1.125,00
13	Apresentação: CÁPSULA 1,00 DOSE(S) . Caixa com 50 cápsulas	410559	PACOTE	100	9,02	902,00
14	Aplicador Odontológico; Material: Plástico Tipo Ponta: Regular Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Uso: Descartável Tipo Haste: Dobrável . Embalagens/Pacotes com 100 unidades.	297697	CAIXA	30	132,30	3.969,00
15	Artcaína; Forma Farmacêutica: Solução Injetável Composição: Associada Com Epinefrina Concentração: 4% + 1/100.000. C TUBETE 1,80 ML.	445186	EMBALAGEM	100	2,67	267,00
16	Babador Descartável; Material: Tnt Gramatura: 40 G/M2 Comprimento: 45 CM; Largura: 36 CM Características Adicionais: Viés Tipo Uso: Descartável.	272913	EMBALAGEM	100	9,08	908,00
17	Embalagem com 100unidades.	271052	EMBALAGEM	10	12,28	122,80
18	Benzocaína; Concentração: 20% Uso: Gel Tópico. Embalagem/Potes de 12g	403093	UNIDADE	50	2,44	122,00
19	Bicarbonato De Sódio; Aspecto Físico: Pó Aplicação: Profilaxia Odontológica	405971	UNIDADE	50	2,55	127,50
20	Broca Alta Rotação 3101; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Numeração Americana: 3101 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Cilíndrico	402999	UNIDADE	50	2,55	127,50
21	Broca Alta Rotação 4102; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Numeração Americana: 4102 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Cilíndrico	404491	UNIDADE	50	3,68	184,00
22	Broca Alta Rotação 3215; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Topo Ogival Numeração Americana: 3215 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Cilíndrico	438007	UNIDADE	50	13,05	652,50
23	Broca Alta Rotação 3215; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Numeração Americana: 1035 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Cone Invertido	402954	UNIDADE	50	2,87	143,50
24	Broca Alta Rotação 1022; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Com Colar Numeração Americana: 1022	403372	UNIDADE	50	2,57	128,50
25	Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	403373	UNIDADE	50	2,53	126,50
26	Broca Alta Rotação 1023; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Com Colar Numeração Americana: 1023	402945	UNIDADE	100	2,54	254,00
27	Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	402946	UNIDADE	100	2,61	261,00
28	Broca Alta Rotação 102; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada; Característica Adicional: Com Colar Numeração Americana: 1024 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica.	402947	UNIDADE	100	2,54	254,00

29	Broca Alta Rotação 1024; Tipo Corte: Cirúrgica material: Aço Inoxidável Diamantada Numeração Americana: 1012 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Esférica	402949	UNIDADE	100	2,50	250,00
30	Broca Alta Rotação; Tipo Corte: Cirúrgica Material: Aço Inoxidável Diamantada; Numeração Americana: 1014 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Esférica	403095	UNIDADE	50	2,55	127,50
31	Broca Alta Rotação; Tipo Corte: Cirúrgica Material: Aço Inoxidável Diamantada; Numeração Americana: 1012 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Esférica	402970	UNIDADE	50	2,51	125,50
32	Broca Alta Rotação 1013; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada; Numeração Americana: 1013 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	402988	UNIDADE	50	4,99	249,50
33	Broca Alta Rotação 1016; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada; Numeração Americana: 1016 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	403579	UNIDADE	50	2,75	137,50
34	Broca Alta Rotação 3168; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Numeração Americana: 3168 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Péra	402962	UNIDADE	50	2,12	106,00
35	Broca de Alta Rotação 2067; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Topo Plano Numeração Americana: 2067 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Tronco Cônica	431558	UNIDADE	50	11,33	566,50
36	Broca Alta Rotação 3113; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Topo Ogival Numeração Americana: 3113 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Tronco Cônica	403379	UNIDADE	50	11,33	566,50
37	Broca Alta Rotação 1065; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Topo Plano Numeração Americana: 1065 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Tronco Cônica	403380	UNIDADE	50	17,30	865,00
38	Broca de Alta Rotação 2067; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Topo Plano Numeração Americana: 2067 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Tronco Cônica	403381	UNIDADE	50	8,63	431,50
39	Broca Alta Rotação 3070; Tipo Corte: Corte Médio Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Topo Plano; Numeração Americana: 3070 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Tronco Cônica	403203	UNIDADE	50	5,70	285,00
40	Broca Alta Rotação Ref. 2; Material: Aço Inoxidável Característica Adicional: Multilaminada Numeração 2: 24 Lâminas Formato: Cônica	403204	UNIDADE	50	7,74	387,00
41	Broca Alta Rotação Ref. 2; Tipo Corte: Cirúrgica Material: Carbide Numeração Americana 1: Ref. 2 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Esférica	403205	UNIDADE	50	6,30	315,00
42	Broca Alta Rotação Ref. 3; Tipo Corte: Cirúrgica Material: Carbide Numeração Americana 1: Ref. 3 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Esférica	403387	UNIDADE	50	11,58	579,00
43	Broca Alta Rotação Ref. 4; Descrição: Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica Material: Carbide Numeração Americana 1: Ref. 4 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Esférica	403389	UNIDADE	50	8,67	433,50
44	Broca Alta Rotação Ref. 701; Descrição: Broca Alta Rotação Tipo Corte: Picotada Material: Carbide Numeração Americana 1: Ref. 701 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Tronco Cônica	403391	UNIDADE	50	9,69	484,50
45	Broca Alta Rotação Ref. 702; Descrição: Broca Alta Rotação Tipo Corte: Picotada Material: Carbide Numeração Americana 1: Ref. 702 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Tronco Cônica	403435	UNIDADE	50	3,60	180,00
46	Broca Alta Rotação Ref. 703; Descrição: Broca Alta Rotação Tipo Corte: Picotada Material: Carbide Numeração Americana 1: Ref. 703 Tipo Haste: Haste Regular Formato: Tronco Cônica	403436	UNIDADE	70	6,23	436,10
47	Broca Alta Rotação Ref. 701; descrição: Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica Material: Carbide Característica Adicional: Picotada Numeração Americana 1: Ref. 701 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Tronco Cônica	403438	UNIDADE	70	5,94	415,80
48	Broca Alta rotação Ref. 702 - Haste Longa; descrição: Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica Material: Carbide Característica Adicional: Picotada Numeração Americana 1: Ref. 702 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Tronco Cônica	403439	UNIDADE	70	4,08	285,60
49	Broca Alta Rotação Ref. 703 - Haste Longa Descrição: Broca Alta Rotação Tipo Corte: Cirúrgica Material: Carbide Característica Adicional: Picotada Numeração Americana 1: Ref. 703 Tipo Haste: Haste Longa Formato: Tronco Cônica	403440	UNIDADE	70	4,68	327,60
50	Broca Baixa Rotação Ref. 1 - Haste Regular; descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 1 Tipo Corte: Corte Regular Material: Aço Inoxidável Tipo: Contra Ângulo Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	414869	UNIDADE	70	4,80	336,00



51	Broca Baixa Rotação Ref. 2 - Haste Regular; Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 2 Tipo Corte: Corte Regular Material: Aço Inoxidável Tipo: Contra Ângulo Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	403441	UNIDADE	70	5,00	350,00
52	Broca Baixa Rotação Ref. 4; descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 4 Tipo Corte: Corte Regular Material: Aço Inoxidável Tipo: Contra Ângulo Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	403441	UNIDADE	50	5,00	250,00
53	Broca Baixa Rotação Ref. 5; Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 5 Tipo Corte: Corte Regular Material: Aço Inoxidável Tipo: Contra Ângulo Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	403610	UNIDADE	50	8,99	449,50
54	Broca Baixa Rotação Ref. 6; Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 6 Tipo Corte: Corte Regular Material: Aço Inoxidável Tipo: Contra Ângulo Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	403611	UNIDADE	50	7,35	367,50
55	Broca Baixa Rotação Ref. 7; Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 7 Tipo Corte: Corte Regular Material: Aço Inoxidável Tipo: Contra Ângulo Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	403613	UNIDADE	50	8,00	400,00
56	Broca Baixa Rotação Ref. 8; Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 8 Tipo Corte: Corte Regular Material: Aço Inoxidável Tipo: Contra Ângulo Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	403606	UNIDADE	50	7,70	385,00
57	Broca Baixa Rotação Ref. 1; Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 8 Tipo Corte: Corte Regular Material: Aço Inoxidável Tipo: Contra Ângulo Tipo Haste: Haste Regular Formato: Esférica	428030	UNIDADE	120	13,05	1.566,00
58	Broca Baixa Rotação Ref. 2 - Gates; Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. 2 Material: Aço Inoxidável Comprimento: 32 MM; Tipo: Contra Ângulo Formato: Gates	428567	UNIDADE	50	39,75	1.987,50
59	Broca Baixa Rotação - Endo Z; Descrição: Broca Baixa Rotação Material: Carbide Característica Adicional: "Endo Z" Comprimento: 23,5 MM Formato Adicional: Topo Inativo; Tipo: Contra Ângulo Formato: Tronco Cônica	406791	CAIXA	50	19,79	989,50
60	Broca Baixa Rotação Ref. Iso 500 104 257 190 060; Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. Iso 500 104 257 190 060 Material: Carboneto De Tungstênio Tipo: Peça Reta Formato: Chama	406785	CAIXA	50	16,99	849,50
61	Broca Baixa Rotação Ref. Iso 500 104 116 190 023 Descrição: Broca Baixa Rotação Referência: Ref. Iso 500 104 116 190 023 Material: Carboneto De Tungstênio Tipo: Peça Reta Formato: Cilíndrica	404575	FRASCO	50	25,00	1.250,00
62	Campo Cirúrgico; Descrição: Campo Cirúrgico Dimensão: Cerca De 40 X 40 CM Material*: Tnt Tipo: Fenestrado Esterilidade: Estéril, Uso Único.	404581	EMBALAGEM	100	28,79	2.879,00
63	Cartela Radiográfica; Descrição: Acessório Para Radiologia Tipo: Cartela Material: Papelão Características Adicionais: Para 5 Películas	404545	EMBALAGEM	25	103,71	2.592,75
64	Cera Odontológica - Vermelha/Rosa; Descrição: Cera Odontológica Cor: Vermelha/Rosa Tipo: 7 Apresentação: Caixa 18 Lâminas; Peso: Cerca De 220 G	404553	EMBALAGEM	50	22,12	1.106,00
65	Cera Odontológica - Vermelha/Branca Descrição: Cera Odontológica Cor: Vermelha/Branca Tipo: Utilidade Apresentação: Caixa 5 Lâminas Peso: Cerca De 220 G	405602	EMBALAGEM	50	22,00	1.100,00
66	Cimento de Ionômero de Vidro; Descrição: Cimento De Ionômero De Vidro Aspecto Físico: Pó + Líquido Ativação: Autopolimerizável Tipo: Cimentação Apresentação: Conjunto Completo; Embalagem/ Frasco 10g	404547	POTE C/ 25G	250	8,50	2.125,00
67	Cimento de Ionômero de Vidro - Restauração; Descrição: Cimento De Ionômero De Vidro Característica Adicional: Erosão Máxima 0,17 Mm Ativação: Autopolimerizável Tempo De Presa: Máximo 5 MIN Apresentação.: Conjunto Completo Tipo: Restauração	404552	FRASCO C/ 20ML	350	11,55	4.042,50
68	Cimento Odontológico – Cirúrgico Descrição: Cimento Odontológico Aspecto Físico: Base + Catalisador Característica Adicional: Sem Eugenol Tipo: Cirúrgico Periodontal Apresentação: Conjunto Completo	404551	FRASCO C/ 50G	350	6,75	2.362,50
69	Cimento Odontológico – Endodôntico Descrição: Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pó + Líquido Tipo: Endodôntico Apresentação: Conjunto Completo Composição: Com Eugenol	371273	FRASCO C/ 100ML	250	2,04	510,00
70	Cimento Odontológico Descrição: Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta Única Tipo: Obturador Provisório Composição: Com Flúor	269880	FRASCO C/ 1000ML	25	16,10	402,50
71	Cimento Odontológico; Descrição: Cimento Odontológico Aspecto Físico: Líquido Tipo: Temporário Composição: Eugenol	375788	UNIDADE	250	5,16	1.290,00
72	Cimento Odontológico - Pó; Descrição: Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pó Tipo: Temporário Composição: Óxido De Zinco. Frascos 50g.	407483	PACOTES C/ 500 UND	1000	13,68	13.680,00
73	Cloreto De Sódio Descrição: Forma Farmacêutica: Solução Estéril Não Injetável Concentração: 0,9 %; Embalagem / fracos de 100 ml.	391582	SERINGA C/ 2,5 ML	400	3,23	1.292,00

74	Clorexidina Digluconato Descrição: Forma Farmacêutica: Colutório Composição: Associada Ao Fluoreto De Sódio; Concentração: 0,12% + 0,05%.	419001	UNIDADE	50	30,06	1.503,00
75	Embalagem / fracos de 1000 ml.	419002	UNIDADE	50	22,70	1.135,00
76	Clorexidina Digluconato; Descrição: Aplicação: Solução Tópica Dosagem: 2%.	419011	UNIDADE	50	26,06	1.303,00
77	Embalagem / fracos de 100 ml.	419184	UNIDADE	50	23,95	1.197,50
78	Coletor Pérfuro Cortante 13 litros; Descrição: Material: Polipropileno	423621	UNIDADE	50	38,11	1.905,50
79	Capacidade Total: Embalagem com 13L. Tipo Uso: Descartável, Atóxico, Apirrogênico	419006	UNIDADE	50	31,58	1.579,00
80	Acessórios: Alças Rígidas E Tampa	419007	EMBALAGEM	50	26,53	1.326,50
81	Condicionador Dental Descrição: Aspecto Físico: Gel Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% . Embalagem: Pacote com 03 unidades, Seringas de 2,50ml.	264210	UNIDADE	80	8,13	650,40
82	Cone Endodôntico - 2ª Série Descrição: Material: Papel; Característica Adicional: Sortida Comprimento: 28 MM; Tipo: Absorvente apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: 2ª Série Esterilidade: Estéril. Embalagem c/120 unidades.	429980	FRASCO C/ 20ML	50	6,26	313,00
83	Cone Endodôntico Descrição: Material: Guta-Percha; Característica Adicional: Sortida Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório Apresentação: Estojo 120 Pontas	404892	UNIDADE	600	1,37	822,00
84	Calibre: P/M/G. Embalagem c/120 unidades.	404894	UNIDADE	300	1,64	492,00
85	Cone Endodôntico Descrição: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas Calibre: Pp(Ff); Embalagem c/120 unidades	425850	FRASCO C/ 10ML	250	5,90	1.475,00
86	Cone Endodôntico Descrição: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM	421289	CAIXA C/ 150 UND	300	184,00	55.200,00
87	Cone Endodôntico Descrição: Material: Guta-Percha; Característica Adicional: Sortida Comprimento: 28 MM; Tipo: Calibrado; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: 1ª Série Embalagem c/120 unidades.	405632	FRASCO C/ 475 ML	100	12,94	1.294,00
88	Cone Endodôntico Descrição: Material: Guta-Percha; Característica Adicional: Sortida Comprimento: 28 MM; Tipo: Calibrado; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre: 2ª Série. Embalagem c/120 unidades.	301906	FRASCO C/ 500 ML	500	27,25	13.625,00
89	Conjunto Higiene Descrição: Conjunto Higiene; Uso: Adulto; Composição: Escova, Dentífrico e Fio Dental	428101	FRASCO C/ 200ML	500	4,62	2.310,00
90	Cunha Odontológica Descrição: Cunha Odontológica; Material: Madeira; Aplicação: Restauração Odontológica; Tipo: Anatômica; Características Adicionais: Colorida. Caixa com 100 unidades.	374821	FRASCO C/ 10ML	100	6,01	601,00
91	Cursor Odontológico Descrição: Cursor Odontológico; Material: Silicone; Diâmetro: Cerca De 3 MM; Espessura: 1,5 MM; Características Adicionais: Perfuração Central, C/ Entalhe Ou Marcação; Tipo Uso: Esterilizável Em Estufa Ou Autoclave . Caixas c/100 unidades.	436314	FRASCO	50	0,37	18,50
92	Dessensibilizante Dentinário Descrição: Dessensibilizante Dentinário; Aspecto Físico: Pasta; Composição Básica: Nitrato Potássio, Fluoreto Sódio; Composição Adicional: Fosfato De Cálcio (Hidroxiapatita); Embalagem: Seringas de 2,5g.	428416	EMBALAGEM C/ 1 KG	92	6,64	610,88
93	Edta Descrição: Edta; Aspecto Físico: Solução Intracanal; Composição: Dissódico; Concentração: 17%. Embalagem: Frascos 20ml.	428417	EMBALAGEM C/ 1 KG	200	17,87	3.574,00
94	Escova De Robson Descrição: Escova De Robson; Uso: Contra-Ângulo; Cor: Branca; Tipo Ponta: Cônica	428630	EMBALAGEM C/ 100 UND	100	18,44	1.844,00
95	Escova De Robson Descrição: Escova De Robson; Uso: Contra-Ângulo Cor: Branca; Tipo Ponta: Taça	422554	FRASCO C/10 ML	100	14,04	1.404,00
96	Evidenciador Dental Descrição: Evidenciador Dental; Aplicação: P/ Cárie	404562	FRASCO	160	21,87	3.499,20
97	Apresentação: Solução. Embalagem: Frascos de 10 ml.	404585	FRASCO C/10 ML	160	5,02	803,20
98	Tipo: Raio-X . Caixa com 150 unidades.	332343	UNIDADE	100	3,55	355,00
99	Fio Dental Descrição: Fio Dental; Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência	366903	CAIXA C/ 100 UND	150	29,08	4.362,00
100	Comprimento: 500 M; Tipo: Regular Sabor: Neutro. Comprimento 500m	442191	EMBALAGEM	100	22,81	2.281,00
101	Fixador Radiológico Descrição: Fixador Radiológico Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso Aplicação: Para Processamento Manual. Embalagem: Frascos de 475ml.	481792	EMBALAGEM	10	5,90	59,00
102	Fluoreto De Sódio - 0,05% Descrição: Fluoreto De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Bucal Concentração: 0,05%. Embalagem: Frascos de 500ml.	342616	TABLETE COM 1,80 ML	30	59,60	1.788,00

103	Fluoreto De Sódio Descrição: Fluoreto De Sódio; Característica Adicional: Neutro	269846	SERINGA COM 10 G	30	12,99	389,70
104	Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Concentração: 1,23%. Embalagem: Frasco de 200ml.	419472	UNIDADE	50	15,81	790,50
105	Formocresol Descrição: Formocresol; Veículo: Em Solução Glicerina Composição: Formaldeído + Orto-Cresol Concentração: 19% + 35% Aproximadamente.	419473	UNIDADE	50	16,16	808,00
106	Embalagem : Frasco de 10ml.	419460	UNIDADE	50	12,65	632,50
107	Frasco Coletor Descrição: Frasco Coletor; Material: Plástico Transparente	419457	UNIDADE	50	12,82	641,00
108	Componentes: C/ Espátula; Capacidade: Cerca De 50 ML Tipo: Universal; Tipo Uso: Descartável Tipo Tampa: Tampa Rosqueável	419496	UNIDADE	50	19,28	964,00
109	Gesso - Uso Odontológico Descrição: Gesso - Uso Odontológico Tipo: Comum Tipo III - Embalagem de 1kg.	419497	UNIDADE	50	19,05	952,50
110	Tipo Uso: Descartável. Embalagem com 100 unidades	422511	UNIDADE	50	18,65	932,50
111	Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio. Embalagem: Frasco de 10ml.	269839	PAR	10	1,32	13,20
112	Hidróxido De Cálcio Descrição: Hidróxido De Cálcio; Aspecto Físico: Base + Catalisador Tipo: Cimento; Apresentação: Conjunto Completo Embalagem: Frasco de 10 g.	269838	PAR	10	1,32	13,20
113	Hidróxido De Cálcio Descrição: Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pó. Embalagem: Frasco de 10g	276340	PAR	10	1,29	12,90
114	Hipoclorito De Sódio Descrição: Hipoclorito De Sódio; Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentração: Teor Mínimo De 1,5% De Cloro Ativo. Embalagem de 1L	342505	CAIXA C/ 100 UND	20	24,75	495,00
115	Indicador Químico Descrição: Indicador Químico; Classe: Classe I Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor Apresentação: Fita Adesiva; Tipo Uso: Externo.	387698	CAIXA C/ 100 UND	20	21,40	428,00
116	Lâmina Bisturi Descrição: Lâmina Bisturi; Material: Aço Inoxidável Tipo: Descartável; Tamanho: Nº 15 Características Adicionais: Embalada Individualmente Esterilidade: Estéril. Embalagem: Caixa c/ 100 unidades.	387699	CAIXA C/ 100 UND	30	24,49	734,70
117	Lençol Borracha Odontológico Descrição: Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha. Material: Latex Natural; Dimensão: Cerca De 14 X 14 CM Tipo Uso*: Uso Único, Descartável. Tipo: Lençol De Borracha Pré-Cortado. Embalagem c/ 26 unidades.	375935	CAIXA C/ 100 UND	40	27,44	1.097,60
118	Dimensões: Cerca De 100 X 200 Cm Materia-Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt Apresentação 1: C/ Elástico; Gramatura 1: Cerca De 20 G/M2.	406145	UNIDADE	200	1,50	300,00
119	Lidocaína Cloridrato Descrição: Lidocaína Cloridrato; Composição: Associada À Fenilefrina Concentração: 20 Mg + 0,4 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Embalagem: Caixas com 50 Tubetes de 1,8 ml.	406146	UNIDADE	200	1,59	318,00
120	Lidocaína Cloridrato Descrição: Lidocaína Cloridrato; Apresentação: Injetável	406147	UNIDADE	138	1,40	193,20
121	Composição: Associada Com Epinefrina; Dosagem: 2% + 1:100.000. Embalagem: Caixas com 50 Tubetes de 1,8ml.	269888	TUBETE COM 1,8ML	30	79,23	2.376,90
122	Completo. Embalagem: Caixa c/ 06 unidades.	442386	ROLO C/ 100 METROS	15	123,84	1.857,60
123	Lima Uso Odontológico - 2ª Série Descrição: Lima Uso Odontológico Material: Aço	417702	BISNAGA COM 90G	60	4,59	275,40
124	Completo. Embalagem: Caixa c/ 06 unidades.	404902	UNIDADE	10	59,05	590,50
125	Lima Uso Odontológico - Nº 10 Descrição: Lima Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável Componentes: C/ Cursor; Modelo: Tipo Kerr Flexível Aplicação: Digital; Comprimento: 25 MM Tamanho: Nº 10. Embalagem: Caixa c/ 06 unidades.	429900	FRACO 10ML	10	8,88	88,80
126	Lima Uso Odontológico - 1ª Série - 31mm Descrição: Lima Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável Componentes: C/ Cursor; Modelo: Tipo Kerr Flexível	404850	FRACO	10	15,50	155,00
127	Lima Uso Odontológico - 2ª Série - 31mm Descrição: Lima Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável Componentes: C/ Cursor; Modelo: Tipo Kerr Flexível	390457	FRACO COM 1000ML	6	112,91	677,46
128	Aplicação: Digital; Comprimento: 31 MM Tamanho: 2ª Série/45 A 80; Apresentação: Conjunto Completo Embalagem: Caixa c/ 06 unidades.	419656	SERINGA CM 2G	46	21,99	1.011,54
129	Lima Uso Odontológico - 31mm Descrição: Lima Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável Componentes: C/ Cursor; Modelo: Tipo Kerr Flexível Aplicação: Digital; Comprimento: 31 MM Tamanho: Nº 08 Embalagem: Caixa c/ 06 unidades.	407163	SERINGA CM 4G	350	33,32	11.662,00
130	Lima Uso Odontológico - 31mm Descrição: Lima Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável componentes: C/ Cursor;	405620	FRACO COM 475ML	100	12,48	1.248,00

	Modelo: Tipo Kerr Flexível Aplicação: Digital; Comprimento: 31 MM Tamanho: Nº 10; Embalagem: Caixa c/ 06 unidades.					
131	Lubrificante Odontológico Descrição: Lubrificante Odontológico. Composição Básica: Óleo Mineral Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação; Características Adicionais: Sem Cfc; Apresentação: Spray Com Adaptador; Embalagem: Frascos de 200ml .	390777	FRASCO COM 5ML	150	24,35	3.652,50
132	Luva Cirúrgica - Nº 7 Descrição: Luva Cirúrgica; Material: Látex Natural Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica Tamanho: 7; Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm; Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; Formato: Anatômico par	406292	PACOTES	150	7,64	1.146,00
133	Luva Cirúrgica - Nº 7,5 Descrição: Luva Cirúrgica; Material: Látex Natural Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica Tamanho: 7,50; Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm; Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; Formato: Anatômico. PAR.	406295	PACOTES	20	13,99	279,80
134	Luva Cirúrgica - Nº 08 Descrição: Luva Cirúrgica; Material: Látex Natural Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica Tamanho: 8; Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm; Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; Formato: Anatômico. PAR.	406293	PACOTES	20	15,99	319,80
135	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico – Extrapequeno Descrição: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Antiderrapante Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra Tamanho: Extrapequeno; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó; Bioabsorvível; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável. Embalagem: Caixa c/100 unidades.	406283	EMBALAGEM COM 12 UND	40	7,37	294,80
136	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico – Grande Descrição: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra Tamanho: Grande; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril. Embalagem :Caixa c/100 unidades.	433472	EMBALAGEM COM 50 UND	40	4,95	198,00
137	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico – Médio Descrição: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra Tamanho: Médio; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril. Embalagem: Caixa c/100 unidades	428166	FRACO COM 15ML	20	23,90	478,00
138	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico – Pequeno Descrição: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Tipo: Ambidestra Tamanho: Pequeno; Características Adicionais: Sem Pó. Embalagem: Caixa c/100 unidades	406149	EMBALAGEM COM 12 UND	40	2,10	84,00
139	Matriz Odontológica - 5mm Descrição: Material: Aço Inoxidável; Largura: 5 MM	485533	CAIXA COM 50 UNID	30	49,00	1.470,00
140	Apresentação: Rolo 50cm; Tipo Uso: Descartável; Formato: Fita	436856	EMBALAGEM COM 100 UND	10	17,00	170,00
141	Matriz Odontológica - 10mm Descrição: Matriz Odontológica; Material: Poliéster	277319	FRASCO COM 100ML	10	3,94	39,40
142	Tipo: Pré-Cortada; Largura: 10 MM; Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm; Tipo Uso: Descartável; Formato: Fita	391135	FRASCO COM 4ML	100	17,40	1.740,00
143	Mepivacaína Cloridrato Descrição: Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Norepinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000. Caixas com 50 Tubetes de 1,8ml.	410557	EMBALAGEM COM 100 UND	10	8,80	88,00
144	Moldeira Odontológica – Superior Descrição: Moldeira Odontológica; Material: Plástico Modelo: Dentados Total; Aplicação: Superior, Adulto Tipo: P/ Moldagem; Tamanho: Nº 1 Características Adicionais: Perfurada; Tipo Uso: Autoclavável.	410559	EMBALAGEM COM 100 UND	10	9,03	90,30
145	Óculos de Proteção Individual Descrição: Óculos de Proteção Individual; Material Proteção: Policarbonato; Cor Lente: Incolor; Cor Lente Externa: Incolor; Aplicação: Proteção Geral; Tamanho: Padrão; Características Adicionais: Resistente A Impactos, Com Camadas Obsorvedor De Tipo Fixação: Com Alças Dobráveis; Tipo Proteção: Lateral; Tipo Lente: Policarbonato; Material Armação: Policarbonato; Cor Armação: Preta.	416062	TUBETE COM 1,8ML	20	30,29	605,80
146	Embalagem P/ Esterilização / Papel Grau Cirúrgico Descrição: Embalagem P/ Esterilização; Material: Papel Grau Cirúrgico; Componentes: C/ Indicador Químico; Componentes Adicionais: Termosselante; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2	432427	FRASCO COM 20ML	20	5,05	101,00



147	Tamanho: Cerca De 30 CM; Apresentação: Rolo. Embalagem: Rolo de 100 m.; Tipo Uso: Uso Único; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	487383	UNIDADE	20	28,89	577,80
148	Pasta Profilática Descrição: Pasta Profilática; Composição Básica: Pedra Pomes	487558	UNIDADE	20	50,59	1.011,80
149	Características Adicionais: Com Fluor Composição: Lauril Sulfato De Sódio. Embalagem: Bisnagas de 90g.	428102	FRASCO 200ML	10	4,56	45,60
150	Pedra - Pomes Descrição: Pedra - Pomes; Material: Rocha Magnética Aspecto Físico: Pó; Uso: Odontológico; Aplicação: Limpeza Dental Cor: Branca; Características Adicionais: Extrafino. Embalagem: Frascos de 100g.	419489	UNIDADE	50	16,40	820,00
151	Ponta Montada Uso Odontológico Descrição: Ponta Montada Uso Odontológico	334988	FRASCO 10ML	20	19,59	391,80
152	Material: Borracha C/ Óxido De Alumínio; Aplicação: Resinas Cor: Branca; Características Adicionais: Conjunto Completo Compatibilidade: Contra Ângulo; Formato: 07 Pontas Sortidas.	404479	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
153	Ponta Montada Uso Odontológico Descrição: Ponta Montada Uso Odontológico	390505	SERINGA	50	31,56	1.578,00
154	Material: Borracha C/ Óxido De Alumínio Aplicação: Amálgama; Cor: Vermelho/Marrom, Verde E Azul Características Adicionais: Conjunto Completo; Compatibilidade: Contra Ângulo; Formato: 3 Taças + 3 Chamas.	390513	SERINGA	50	33,36	1.668,00
155	Removedor Uso Odontológico - Eucaliptol Descrição: Removedor Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido; Composição: Eucaliptol. Embalagem: Frasco de 10ml	407163	SERINGA	40	19,40	776,00
156	Removedor Uso Odontológico -Terpeno De Laranja Descrição: Removedor Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido; Composição: Terpeno De Laranja 0.	447968	UNIDADE	40	33,49	1.339,60
157	Embalagem: Frasco de 10ml.	390513	SERINGA	14	33,36	467,04
158	Resina Acrílica Uso Odontológico Descrição: Resina Acrílica Uso Odontológico	357788	TUBETE COM 1,8ML	20	89,25	1.785,00
159	Resina Composta Descrição: Resina Composta; Aspecto Físico: Fluida Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Tipo: Fotopolimerizável. Embalagem: Seringas de 2g	418782	UNIDADE	10	19,00	190,00
160	Revelador Radiológico Descrição: Revelador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso. Embalagem: Frasco de 475ml.	403155	UNIDADE	80	2,51	200,80
161	Saco Plástico Lixo - 20L Descrição: Saco Plástico Lixo; Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 20 L; Cor: Branco Leitoso; Espessura: 0,08 Mm MM; Características Adicionais: Peça Única/Suporta 15kg/Identificado/Etiquetado. Pacotes c/ 100 unidades.	434481	UNIDADE	20	39,00	780,00
162	Selante Descrição: Selante; Característica Adicional: Fotopolimerizável Componente Adicional: Flúor; Tipo: Para Fóssulas E Fissuras	400100	UNIDADE	60	6,23	373,80
163	Sugador Descrição: Sugador; Material: Pvc; Tipo: Saliva Características Adicionais: C/ Arame; Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades; Tipo Uso: Estéril, Descartável.	400612	UNIDADE	60	20,61	1.236,60
164	Sugador - C/ 3 Agulhas Plásticas Descrição: Sugador; Material: Pvc/ Polipropileno	269971	PACOTE 10 UNIDADES	500	0,49	245,00
165	Sugador - Resina Abs/Polipropileno/Pvc Descrição: Sugador; Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc Tipo: Sangue; Apresentação: Embalagem Individual Tipo Uso: Estéril, Descartável.	486997	UNIDADE	40	5,02	200,80
166	Tira Abrasiva - Uso Odontológico Descrição: Tira Abrasiva - Uso Odontológico	420611	CAIXA COM 100 UNIDADES	50	220,00	11.000,00
167	Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio Comprimento: Cerca De 150 MM; Tipo Centro: Centro Neutro Largura: 4 MM; Apresentação: Embalagem C/ 12 Unidades	417796	UNIDADE	200	0,37	74,00
168	Tipo Uso: Estéril, Descartável.	357788	TUBETE COM 1,8ML	50	89,25	4.462,50
169	Tira Abrasiva - Uso Odontológico 2,5mm Descrição: Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio Comprimento: Cerca De 170 MM; Tipo Centro: Centro Neutro Largura: Cerca De 2,5 MM; Tipo Uso: Descartável	430417	UNIDADE	30	14,78	443,40
170	Embalagem c/ 50unidades.	418523	UNIDADE	30	14,55	436,50
171	Verniz Dentário Descrição: Verniz Dentário; Composição: C/ Fluoreto De Sódio. Embalagem: Frasco de 10ml.	419489	UNIDADE	30	16,40	492,00
172	Carbono Para Articular Descrição: Carbono Para Articular; Material: Em Papel	419473	UNIDADE	30	16,16	484,80
173	Cor: Dupla Face - 1 Cor; Apresentação: Em Folha; Tipo Uso: Estéril, Descartável; Formato: Formato De Fita. Embalagem c/12 unidades.	419496	UNIDADE	30	19,28	578,40
174	Protetor Facial Descrição: Protetor Facial; Material: Policarbonato	419460	UNIDADE	30	12,65	379,50

175	Cor: Transparente; Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Articulável; Tipo Fixação: Carneria Regulável.	419497	UNIDADE	30	19,05	571,50
176	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Descrição: Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa; Material: Camadas Fibras Sintéticas; Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato; Componente: Clipe Nasal; Adicional: Carvão Ativado; Classe: Pff2, N95Ou Equivalente; Filtro: Eficiência Filtração Min. 94% S; Adicional 2: S/ Válvula; Cor: C/ Cor; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica; Esterilidade: Descartável.	430417	UNIDADE	30	14,78	443,40
177	Embalagem: Caixa c/50 unidades.	418544	UNIDADE	30	15,24	457,20
178	Sapatilha Hospitalar Descrição: Sapatilha Hospitalar; Modelo: C/ Elástico; Tipo Uso*: Descartável; Material*: Não Tecido 100% Polipropileno; Tamanho*: Único; Cor*: C/ Cor; Gramatura*: Cerca De 30 G/M2. Embalagem c/100 unidades.	418548	UNIDADE	30	18,78	563,40
179	Papel Filme Descrição: Papel Filme; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Aplicação: Restaurante; Comprimento: 300 M; Espessura: 11 MICRA; Largura: 60 CM; Apresentação: Bobina.	418545	UNIDADE	30	14,31	429,30
180	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Descrição: Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes. Embalagem: Frascos de 100ml.	418547	UNIDADE	30	14,55	436,50
181	Adesivo Dental c/Fluor Descrição: Adesivo Dental; Tipo: Fotopolimerizável	418549	UNIDADE	30	15,68	470,40
182	Componentes: Monocomponente c/ Fluor . Marca Referência Referência Prime Bond 2.1 - DENTSPLY; SIRONA - Com registro na Anvisa. ; Embalagem: Frascos de 4ml.	438277	UNIDADE	40	26,06	1.042,40
183	Aplicador Odontológico - Ponta Fina Descrição: Aplicador Odontológico; Material: Plástico Tipo Ponta: Fina; Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes; Tipo Uso: Descartável Tipo Haste: Dobrável. Embalagem: c/100 unidades.	419044	UNIDADE	40	26,88	1.075,20
184	Aplicador Odontológico - Ponta Regular Descrição: Aplicador Odontológico; Material: Plástico Tipo Ponta: Regular; Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes; Tipo Uso: Descartável Tipo Haste: Dobrável Embalagem: c/100 unidades.	419014	UNIDADE	40	20,50	820,00
185	Edta - 20% Descrição: Edta; Aspecto Físico: Líquido; Composição: Trissódico	428750	UNIDADE	20	9,89	197,80
186	Tipo Fio: 4-0; Comprimento: 45 CM Cor: Preto; Características Adicionais: Com Agulha	366903	CAIXA COM 100 UNIDADES	60	29,08	1.744,80
187	Tipo Agulha: 1/2 Circulo Cortante; Comprimento Agulha: 2 CM Esterilidade: Estéril. Embalagem: Caixas c/ 24 unidades	374477	FRASCO COM 1 LITRO	50	21,68	1.084,00
188	Fio De Sutura Agulhado - 3-0 Descrição: Fio De Sutura Agulhado; Material Fio: Seda Preto Modelo Fio: Multifilar; Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Circulo Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual; Embalagem: Caixas c/ 24 unidades.	404903	UNIDADE	100	1,54	154,00
189	Fluoreto De Sódio Descrição: Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23%; Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Característica Adicional: Acidulado. Embalagem: Frasco de 200ml.	427348	UNIDADE	10	55,00	550,00
190	Lima Uso Odontológico Descrição: Lima Uso Odontológico; Material: Aço Inoxidável; Componentes: C/ Cursor; Modelo: Tipo Kerr Flexível; Aplicação: Digital; Comprimento: 21 MM; Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Apresentação: Conjunto Completo. Embalagem: Caixa c/ 06 unidades.	374821	FRASCO COM 10ML	60	6,01	360,60
191	Polimixina B Descrição: Polimixina B; Uso: Solução Otológica Composição: Associada Com Neomicina E Hidrocortisona Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Embalagem: Frasco de 10ml.	453232	UNIDADE	25	29,70	742,50
192	Resina Composta - Cor A2 Descrição: Resina Composta; Aspecto Físico: Escupível	429586	FRASCO 15ML	20	15,87	317,40
193	Resina Composta - Cor A3 Descrição CATMAT: Resina Composta; Aspecto Físico: Fluida Tamanho Partículas: Microhíbrida; Tipo: Fotopolimerizável	363485	UNIDADE	30	7,00	210,00
194	Resina Composta - Cor A3,5 Descrição CATMAT: Resina Composta Aspecto Físico: Fluida Tamanho Partículas: Microhíbrida Tipo: Fotopolimerizável	437161	EMBALAGEM DE 1 LITRO	20	3,49	69,80
195	Resina Composta - Cor A1 Descrição CATMAT: Resina Composta; Aspecto Físico: Pastosa Tamanho Partículas: Nanoparticuladas; Tipo: Fotopolimerizável	442386	ROLO 100M	20	120,00	2.400,00
196	Resina Composta - Cor B1 Descrição CATMAT: Resina Composta; Aspecto Físico: Pastosa Tamanho Partículas: Nanoparticuladas; Tipo: Fotopolimerizável	442384	ROLO 100M	20	82,10	1.642,00

197	Resina Composta - Cor C2 Descrição CATMAT: Resina Composta Aspecto Físico: Pastosa Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Tipo: Fotopolimerizável	381409	EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	68,00	6.800,00
198	Anestésico Mepivacaína Cloridrato Descrição CATMAT: Anestésico Mepivacaína Cloridrato; Concentração: 3%; Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Embalagem: Caixa c/ 50 tubetes de 1,8ml.	430448	CAIXA COM 06 UNIDADES	50	150,70	7.535,00
199	Espaçador Endodôntico descrição: material: aço inoxidável; tipo: digital,	413300	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
200	comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 20	437558	UNIDADE	200	3,49	698,00
201	Espaçador Endodôntico descrição: material: aço inoxidável; tipo: digital,	413334	UNIDADE	150	10,90	1.635,00
202	comprimento: 25 mm, características adicionais: nº 25	425657	UNIDADE	30	14,09	422,70
203	Fio Retrator Gingival descrição: não impregnado, utilizado para afastamento gengival em procedimentos de moldagem	416733	UNIDADE	30	4,55	136,50
204	Broca Alta Rotação descrição: material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica,	419944	UNIDADE	100	20,99	2.099,00
205	característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1:ref. 3195ff	432646	UNIDADE	6	40,76	244,56
206	Hemostático Absorvível descrição: apresentação: esponja, princípio ativo: fibrinogênio e fibrina humanos, dimensões: cerca de 5 x 10 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem :embalagem individual caixa com 10 unidades	432647	UNIDADE	6	41,96	251,76
207	ativa: esférica, diâmetro:1,0 mm, comprimento; haste: haste curta, encaixe: encaixe universal, tipo uso: reutilizável	440147	UNIDADE	100	22,95	2.295,00
208	Broca Cirúrgica descrição: material: aço inoxidável - diamantada, formato ponta	440155	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
209	ativa: esférica, diâmetro:1,0 mm, comprimento; haste: haste regular, encaixe: encaixe universal, tipo uso: reutilizável	406147	UNIDADE	50	1,40	70,00
210	modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável, pacote com 10 unidade.	328078	EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	18,60	1.860,00
211	Fio de Sutura descrição: material: seda trançada, tipo fio:4-0, cor: preta, comprimento:75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm	419474	UNIDADE	100	13,35	1.335,00
212	Fio de Sutura Agulhado descrição: material fio: catgut cromado, modelo fio: multifilamentar, diâmetro fio:4-0, comprimento fio: cerca de 70 cm, tipo agulha: agulha 3/8 círculo, modelo agulha: cilíndrica, comprimento agulha: cerca de 30 mm, esterilidade: estéril, Apresentação: embalagem individual	271377	FRASCO DE 08ML	40	36,23	1.449,20
213	Filme Radiológico descrição: tipo: raio-x, dimensões: 22 x 35 mm	394023	BISNAGA COM 30G	20	7,22	144,40
VALOR TOTAL R\$:						306.301,09

- O valor global máximo admitido para contratação é de **R\$: 306.301,09 (Trezentos e seis mil, trezentos e um reais e nove centavos)**.

5.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

5.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada Item será automaticamente desclassificada.

5.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** após ser encerrada a fase de lances e a empresa arrematante declarada habilitada;

6.2 A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão do **Agente de Contratação/Pregoeiro**;

6.3 A avaliação do preço excessivo poderá tomar como base, as cotações de preços, anexa a este termo.

7.0 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação, exigir-se-á do interessado, documentação que comprove:

a) PERSONALIDADE JURÍDICA:

I – Documento de identificação do Representa legal da empresa;

II - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

V - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VII - Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - Prova de inscrição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

IV - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) QUALIFICA TÉCNICA:

I - Autorização da ANVISA publicada no Diário Oficial da União para DISTRIBUIR, ARMAZENAR e EXPEDIR Medicamentos.

a) - No que se trata ao item acima citado, serão aceitos protocolos de solicitação de inscrição, renovação ou afins, apenas a publicação no Diário Oficial da União.

II - Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer, dentro do prazo de validade.

III – Comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, através da **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade** fornecido por **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado **conter preferencialmente**: além do **nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes**, atendendo a todas as condições contratuais.

a) - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;

b)- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;

c) - Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.

IV - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

II - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

II1 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

III - **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

III1 - É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

IV - A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

V - As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

VI - Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

VII - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

VIII - Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

IX - Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

X - Os documentos referidos IX deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

X1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.0 LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

8.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua Bernardino Alves, nº 12 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da

CONTRATADA, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

8.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

8.3 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

8.4 **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

- a) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- b) Estiverem com sua embalagem violada;
- c) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- d) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- e) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

8.5 A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

9. DA FORMA DE PAGAMENTOS:

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

9.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, nº 12 – Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

9.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, nº 12 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone: (87) 3793-1027

9.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

9.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

9.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigora por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A **Gestora do Contrato** será a Secretária de Saúde, a Sra. Monaliza de Sousa Angelo.

11.2 O Fiscal do Contrato Será designado pela gestora do contrato, e terá as atribuições constantes no Art. 146 do Decreto Municipal nº 003/2026.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

12.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

12.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

13.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referência**, bem como no instrumento contratual;
- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **artigo 125, da Lei nº 1.133/2021**.

13.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.3 O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6 O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

14.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

14.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

14.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.11 e 14.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.14 Decorrido o prazo previsto no item 14.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

14.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

João Pedro Vaz Pinto
Coordenador de Saúde Bucal
CRO-PE Nº 19.139/PE

Monaliza de Sousa Angelo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

ANEXO - II**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/20__ FMS**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado - PE, neste ato representado por sua Secretário/Gestora, Sra. _____, brasileira, estado civil, profissão, **CPF sob o nº _____** e portador do **RG nº _____**, residente e domiciliado a _____ - Bairro: _____ - Cidade - _____, estado _____, nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº ____/20__ FMS**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de registro de preços, para formação do **sistema de registro de preços - SRP**, destinado à futura aquisição de **Materiais Odontológicos**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados à manutenção e ampliação dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e restauradores realizados pelas **Equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata e **Formação de Registro de Preços** para futura aquisição de **Materiais Odontológicos**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados à manutenção e ampliação dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e restauradores realizados pelas **Equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA II - DA EMPRESA VENCEDORA**2.1** Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: _____
CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS**3.1** Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA IV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

4.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

4.3 No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

4.4 Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

4.6 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Fundo Municipal de Saúde de Calçado, localizado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.2 Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência.

I Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

III. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IV Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.3 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA VII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da Ata, A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do Art. 86, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal ou estadual a adesão à presente ata de registro de preços, nos termos do § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1 Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.

I - O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de Calçado.

I - Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de Calçado poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

I - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

9.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.5 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II – critérios para o recebimento do objeto;
- III – prazos e condições de pagamento;
- IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

9.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

9.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

9.8 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IX, ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

10.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Fizer declaração falsa.

12.2 Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3 O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 12.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 12.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

12.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3

3	4
4	5
5	8
6	10

12.6 O comportamento previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.

12.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

12.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.11 e 12.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.14 Decorrido o prazo previsto no item 12.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

12.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Calçado/PE, ____ de ____ de 20__.

**ORGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**

CPF Nº

**Gestora do FMS de Calçado
Secretária de Saúde**

**FORNECEDOR REGISTRADO
(Representante)**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (ME ou EPP)**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-FMS

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação **e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CALÇADO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-FMS

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para **Formação de Registro de Preços** para futura aquisição de **Materiais Odontológicos**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados à manutenção e ampliação dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e restauradores realizados pelas **Equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	Vr. Unitário	VR. TOTAL

Importa a presente Proposta em R\$:.....(.....)

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Prazo de entrega, 10 (dez) dias úteis.

Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Local e Data
Carimbo e Assinatura do Representante Lega

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026-FMS**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CALÇADO E DO OUTRO A
EMPRESA,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sr(a)., inscrita no CPF/MF sob o nº e RG nº, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na, e de outro lado, a empresa estabelecida na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) na (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, originado do Processo Licitatório nº 004/2026-FMS, Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS, Ata de Registro de Preços nº ____/2026-FMS nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso que fica contratado definitivamente o que a seguir declaram.

I. CLÁUSULA PEIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **Materiais Odontológicos**, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados à manutenção e ampliação dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e restauradores realizados pelas **Equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida neste edital e nos seus anexos do Pregão Eletrônico nº **004/2025-FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

II. DO CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$: _____** (.....).

2.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: (87) 3793-1027

2.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

2.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

2.5 A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

2.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

2.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, **e vigorará por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua Bernardino Alves, nº 12 - Centro - Calçado - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

4.3 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

4.4 **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

- f) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- g) Estiverem com sua embalagem violada;
- h) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- i) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- j) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis

pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

4.5 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

V. CÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2062.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.1021.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2066.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE – APS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2078.0000 – INVESTIMENTO SUS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2079.0000 – CENTRO ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0027.2123.0000 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA E-MULTI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.301.0083.2131.0000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

10.302.0027.2082.0000 – MANUTENÇÃO DE CENTRO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

5.2.1 Dos Recursos Financeiros: **União, Estado e Próprios.**

VI CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em

qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

6.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

VII CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VIII CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

8.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

XIX CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste **termo de referencia**, bem como no instrumento contratual;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. **125, da Lei nº 14.133/2021**.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

X CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XIII CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2 Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3 O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a Contratada:

13.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6 O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

13.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14 Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

13.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XIV CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

14.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

Ordenadora de Despesa

CONTRATADA:

(Empresa:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Secretária de Saúde

Representante Legal

Dr. José Andreyilson dos Santos

Assessor Jurídico
OAB/PE Nº *****

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº _____

2ª _____
CPF/MF Nº _____

